



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 42/22, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas, guias de encaminhamento de pacientes na forma digitada e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 67/22, de autoria do Ver. Hermes Ferreira da Costa, aprovado em 14 de setembro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º As receitas médicas, odontológicas e guias de encaminhamento emitidas por médicos e dentistas particulares ou da rede pública municipal de saúde deverá ser expedidas de forma digitada.

Parágrafo único. É proibido o uso de códigos, abreviações, marcas de uso ou rasuras que possam gerar dúvidas no momento da dispensação dos medicamentos.

Art. 2º A prescrição deve conter o nome, endereço, telefone da unidade de saúde e a identificação do profissional como o número de inscrição no respectivo conselho de fiscalização, incluindo também o nome completo e o endereço do paciente, medicamento, formas de uso, dosagem, quantidade e a data.

Art. 3º As reclamações sobre não cumprimento desta lei poderão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, Ouvidoria do SUS, ou ainda, para o conselho de classe a que pertence o profissional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 115/2013.

Câmara Municipal de Formosa, 26 de setembro de 2022.

┌

Presidenta

Publicado no Portal da Câmara.

┌

Assessora Legislativa